CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

EMENDA Nº 2/2019

Autoria: Vereador Carlos Alberto Rossi

Data de Apresentação: 17/04/2019

Ementa: 1ª Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 6/2019.

Regime de tramitação: I – Urgência especial (); II - Urgência (); III - Ordinária (X).

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas ()

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Vice-Presidente)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito ()

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)
Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Vice-Presidente)
Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)
José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 17/04/19

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

EMENDA Nº 2/2019
1ª EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2019

Art. 1º Os incisos I e III, § 3º, do Art. 296 do Projeto de Lei Complementar nº 6/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296 (...)

§ 3º É proibida a propaganda realizada com alto-falantes, cornetas, carros de som e similares ou qualquer outra forma de propaganda volante sonora:

I – de segunda à sábado, no horário compreendido entre as 20h00 e 09h00;

II – aos domingos e feriados, independentemente do horário;

III – a uma proximidade de 100 (duzentos) metros de escolas, repartições públicas, hospitais e estabelecimentos congênitos, capelas mortuárias e igrejas, independentemente do dia e horário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 17 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO ROSSI
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 163/2019
Data: 17/04/2019 - Horário: 15:22
Legislativo - EMEND 2/2019